



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº178, de 30 de agosto de 1977.

Aprova o Plano Rodoviário do Município de Alpercata para o próximo quinquênio e autoriza sua exceção.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Alpercata para o próximo quinquênio, conforme mapa devidamente autenticado, que faz parte integrante da presente Lei ficando também autorizado a sua execução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de agosto de 1977.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 1977.

Secretário Municipal de Administração
